



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 074/2021

Aprova a emissão de Parecer Favorável para habilitação de Serviço Residencial Terapêutico – SRT Tipo II, no município de Vitória da Conquista.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 286ª Reunião Ordinária, do dia 29 de abril de 2021, e considerando:

A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

O Manual de Uso do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS), de março de 2013;

A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços do SUS;

A Resolução MS/GM nº 32, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

A Portaria Estadual nº 352, 13 de agosto de 2019, que aprova o Plano de Desinstitucionalização da Bahia.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 074/2021

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a emissão de Parecer Favorável para habilitação de Serviço Residencial Terapêutico – SRT Tipo II, no município de Vitória da Conquista, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE	CNES	HABILITAÇÃO	CNPJ
Vitória da Conquista	SRT	2722887	SRT Tipo II	14.239.578/0001-00

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA